



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**CAPÍTULO 5  
LICENÇAS**

**5.1. LICENÇA À ADOTANTE:** licença remunerada concedida à servidora que adotar ou tiver sob guarda judicial criança:

- Até 1 (um) ano de idade: 90 dias + 45 dias de prorrogação;
- De 1 (um) a 12 (doze) anos de idade incompletos: 30 dias + 15 dias de prorrogação.

**Importante:**

➤ As servidoras durante o período de licença não poderão exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

**Procedimentos:**

A servidora abre processo junto ao seu departamento através de requerimento padrão disponível no sistema do SIGRH, anexando o termo de adoção ou termo de guarda e responsabilidade, expedidos por autoridade competente, e encaminha ao DAP.

**Legislação:**

Art. 102, VIII e arts. 185, 208, 209 e 210 da [Lei nº 8.112](#), de 11/12/90.

[Lei nº. 11.770](#), de 9 de setembro de 2009

[Decreto nº. 6.690/2008](#)

**Documentos Relacionados:**

Formulário, disponível no [SIGRH](#).